

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

a) Número do Processo Administrativo: **22.563/2026**

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ENCANTA BRAGANÇA**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (*Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*)

**1.1** A presente contratação decorre da necessidade administrativa de ampliar, estruturar e executar, de forma organizada, contínua e pedagogicamente orientada, a oferta de atividades pedagógico-musicais complementares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, em consonância com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes estabelecidas no **Projeto Encanta Bragança**.

**1.2** O problema administrativo a ser enfrentado consiste na necessidade de conferir tratamento institucional, padronizado e continuado às ações de educação musical pretendidas pela rede municipal, evitando que tais atividades permaneçam fragmentadas, descontínuas, despadronizadas ou dependentes de arranjos pontuais insuficientes para assegurar unidade metodológica, coordenação técnico-pedagógica adequada e acompanhamento sistemático pela Administração.

**1.3** A necessidade pública identificada atinge diretamente os estudantes da Rede Municipal de Ensino, as unidades escolares contempladas pelo Projeto, a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a própria Administração, que demanda solução capaz de organizar, acompanhar e viabilizar, em bases técnicas uniformes, as frentes de atendimento previstas para o Projeto Encanta Bragança, com regularidade de execução, coerência pedagógica e compatibilidade com a realidade operacional da rede.

**1.4** A ausência de contratação apta a viabilizar a execução especializada do Projeto poderá comprometer a continuidade e a organização das atividades pedagógico-musicais, reduzir a capacidade de atendimento dos estudantes, fragilizar o acompanhamento institucional das ações previstas e impedir a consolidação de programação educacional complementar voltada ao desenvolvimento da expressão, da criatividade, da percepção sonora, do senso rítmico, do trabalho coletivo, da disciplina e da participação dos alunos em ações pedagógicas e institucionais vinculadas à vida escolar.

**1.5** A demanda em exame possui natureza institucional, complementar e específica. Não se trata de substituição das atribuições permanentes próprias dos cargos integrantes da carreira docente da rede municipal, nem de expansão indevida do ensino regular, mas da necessidade de viabilizar programa complementar de formação artístico-musical previamente definido pela Administração, em regime de apoio, integração e complementação às ações pedagógicas da rede.

**1.6** Assim, a necessidade da contratação está caracterizada na insuficiência de soluções informais, fragmentadas ou descontinuadas para atender, com segurança administrativa, regularidade pedagógica e coerência institucional, a política pública educacional materializada no Projeto Encanta Bragança, impondo-se o prosseguimento do planejamento da contratação para assegurar atendimento adequado ao interesse público envolvido.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS** (*Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*)

**2.1** A presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o planejamento institucional da Administração e com as diretrizes da fase preparatória estabelecidas pela Lei nº

14.133/2021, guardando alinhamento com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com a política pública educacional que fundamenta o **Projeto Encanta Bragança**.

2.2 No PCA 2026, a demanda está contemplada sob a seguinte descrição: “**Projetos de desenvolvimento de habilidades musicais, esportivas, culturais, cognitivas, sociais e/ou afetivas para desenvolvimento integral dos alunos, promovendo inclusão, criatividade, empatia, coordenação motora e raciocínio lógico**”, descrição compatível com a necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar e com a estrutura institucional do Projeto Encanta Bragança.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (*Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.*)

3.1 A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos, pedagógicos, operacionais e legais necessários à execução regular do Projeto Encanta Bragança, observadas a natureza complementar da ação, as diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos estimados, as frentes de atendimento previstas e a estrutura definida no Anexo I.

3.2 A execução deverá ocorrer de forma **presencial, contínua, planejada e supervisionada**, nas unidades escolares, polos de referência e demais espaços institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com compatibilidade com a rotina escolar, com o calendário pedagógico da rede municipal e com a organização administrativa e pedagógica das unidades atendidas.

3.3 A contratação deverá contemplar, como requisito funcional da solução, a capacidade de execução integrada das frentes de atendimento de **Coral Escolar, Fanfarras / Banda Escolar, Corpo Coreográfico das Bandas Escolares, Banda Marcial Municipal Mirim, Coral Municipal Infantil Mirim e Salas de Musicalização Infantil**, com unidade metodológica, coordenação técnico-pedagógica, planejamento anual, cronogramas periódicos de atendimento e acompanhamento sistemático da execução.

3.4 A solução deverá contar com equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, apta a assegurar regularidade da prestação, coerência pedagógica, continuidade das atividades e aderência às diretrizes institucionais do Projeto, sem prejuízo de que o detalhamento da qualificação exigível, da forma de comprovação e das condições de habilitação seja tratado no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.5 Constituem também requisitos da contratação a apresentação e manutenção de instrumentos mínimos de organização e controle da execução, especialmente plano pedagógico, cronogramas de atendimento, registros de frequência ou participação, relatórios periódicos e evidências documentais aptas a subsidiar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação institucional das atividades desenvolvidas.

3.6 Os materiais pedagógicos e instrumentos metodológicos utilizados na execução deverão ser adequados às faixas etárias atendidas, às especificidades de cada frente de atuação e às orientações curriculares e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a **BNCC**, com o **Currículo Paulista**, com o **Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal** e com as diretrizes pedagógicas internas aplicáveis ao Projeto.

3.7 A futura contratação deverá observar, sempre que aplicável, requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, normas de segurança aplicáveis aos ambientes de execução, normas da **ABNT** incidentes sobre materiais, instrumentos, acessórios, processos ou condições de execução, normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, normas sanitárias e de qualidade eventualmente incidentes, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente à execução dos serviços.

3.8 A solução deverá, ainda, ser compatível com a capacidade de gestão e fiscalização da Administração, permitindo acompanhamento contínuo, verificação objetiva da execução, medição mensal dos serviços e correção

tempestiva de falhas, de modo a assegurar regularidade, continuidade pedagógica, coerência metodológica e produção dos resultados institucionais pretendidos.

**3.9** Os requisitos ora estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar, preservando-se a proporcionalidade das exigências e a compatibilidade com a natureza do objeto, cabendo ao Termo de Referência detalhar, em nível operacional, as condições de execução, habilitação, medição, pagamento, gestão e fiscalização contratual.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**(Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.)

**4.1** As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, na organização referencial de atendimento constante do **Anexo I - Projeto Encanta Bragança**, nos quadros de distribuição por unidade escolar e por turma ou grupo, bem como na memória de cálculo que integra os documentos da fase preparatória.

**4.2** Para fins de dimensionamento da solução, considera-se público de **2.380 (dois mil, trezentos e oitenta) estudantes quantitativo consolidado com base nos dados oficiais de matrícula da Rede Municipal de Ensino, referentes ao 1º trimestre de 2026, conforme demonstrativo constante do Anexo I**, distribuídos entre as unidades escolares contempladas e as frentes de atendimento previstas no Projeto Encanta Bragança. Esse quantitativo decorre da consolidação dos quadros anexos do Projeto e deverá ser adotado como referência quantitativa do presente Estudo Técnico Preliminar.

**4.3** A memória de cálculo consolidada do público estimado decorre, objetivamente, da seguinte base de atendimento por unidade escolar: **23 (vinte e três) unidades** com total estimado de **100 (cem) estudantes** por unidade, correspondentes às frentes de **Fanfarras / Banda Escolar e Coral**, e **2 (duas) unidades rurais** com total estimado de **40 (quarenta) estudantes** por unidade, totalizando **2.380 (dois mil, trezentos e oitenta) estudantes**.

**4.4** A estrutura estimada de atendimento do Projeto compreende:

- I. estruturação de **25 (vinte e cinco) Bandas Marciais Escolares**;
- II. estruturação de **25 (vinte e cinco) unidades de Musicalização Infantil Escolar**;
- III. atendimento de **6 (seis) salas de musicalização infantil**;
- IV. manutenção de **1 (uma) Banda Marcial Municipal Mirim**;
- V. manutenção de **1 (um) Coral Municipal Infantil Mirim**.

**4.5** As **6 (seis) salas de musicalização infantil** correspondem, conforme a atual organização do Projeto, às salas da **E.M. Sara Moritz Aronovich**, abrangendo os agrupamentos **Infantil IV-A, B e C** e **Infantil V-A, B e C**, sem prejuízo de ajustes administrativos e pedagógicos que venham a ser formalmente determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.6** Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo global de **2.380 estudantes** deverá ser compreendido como o universo consolidado de atendimento do Projeto, extraído dos quadros por unidade escolar e por turma ou grupo. As frentes específicas relativas à **Banda Marcial Municipal Mirim**, ao **Coral Municipal Infantil Mirim** e às **Salas de Musicalização Infantil** integram a estrutura de execução do Projeto, mas não devem ser somadas autonomamente ao total global já consolidado, sob pena de dupla contagem do público estimado.

**4.7** Os quantitativos ora definidos possuem finalidade de dimensionar a solução, permitir a análise de viabilidade da contratação e orientar a futura estruturação do Termo de Referência, devendo guardar coerência com a capacidade operacional da execução, com a distribuição territorial do atendimento e com a sistemática de acompanhamento e fiscalização pretendida pela Administração.

**4.8** Assim, conclui-se que as estimativas de quantidade da presente contratação estão suficientemente demonstradas, com base documental identificável, critério objetivo de consolidação e aderência à estrutura institucional do Projeto Encanta Bragança, atendendo à finalidade do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA** (*Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.*)

### **5.1 Levantamento de mercado**

**5.1.1** Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o presente levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para viabilizar a execução do **Projeto Encanta Bragança**, com vistas à identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar. Essa análise foi realizada considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos, pedagógicos e de fiscalização, em conformidade com a finalidade própria do ETP.

**5.1.2** Para o caso concreto, foram identificadas como alternativas razoáveis de mercado:

- I. execução integrada e continuada do Projeto por empresa especializada, com atendimento descentralizado nas unidades escolares e polos de referência definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. execução centralizada em polos ou núcleos de referência, com concentração das atividades em locais específicos;
- III. execução híbrida, combinando atendimento nas unidades escolares e concentração parcial de determinadas frentes em polos;
- IV. contratação de oficinas, módulos ou ações isoladas, sem estrutura continuada de coordenação técnico-pedagógica;
- V. disponibilização apenas de materiais, conteúdos ou recursos de apoio, sem execução especializada continuada das atividades pedagógico-musicais.

**5.1.3** A alternativa de execução integrada e continuada por empresa especializada mostra-se, em tese, compatível com a estrutura institucional do Projeto, pois permite atendimento descentralizado, continuidade pedagógica, unidade metodológica, coordenação técnico-pedagógica, compatibilidade com a organização territorial da rede municipal e melhor capacidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública Municipal.

**5.1.4** A alternativa de execução centralizada exclusivamente em polos, embora viável em abstrato, não se mostra a mais adequada ao caso concreto, pois reduz a capilaridade do atendimento, dificulta a integração das atividades com a rotina ordinária das unidades escolares e amplia a dependência de providências logísticas complementares, especialmente quanto ao deslocamento dos estudantes e à compatibilização entre calendário escolar e cronograma de atendimento.

**5.1.5** A alternativa híbrida, por sua vez, embora também possível em termos abstratos, apresenta maior complexidade operacional e administrativa, exigindo compatibilização permanente entre unidades escolares, polos, cronogramas, fluxos de deslocamento e rotinas de execução, com aumento do risco de assimetria no atendimento, descontinuidade das atividades e dificuldade de controle da execução.

**5.1.6** A contratação de oficinas, módulos ou ações isoladas não se revela suficiente para o atendimento da necessidade pública identificada, por não assegurar continuidade pedagógica, coordenação técnico-pedagógica central, unidade metodológica, acompanhamento sistemático da execução e integração institucional das diferentes frentes do Projeto Encanta Bragança.

**5.1.7** Do mesmo modo, a simples disponibilização de materiais, conteúdos ou recursos de apoio, desacompanhada de execução especializada continuada, não atende integralmente à necessidade administrativa, pois não supre, por si só, a demanda por organização, condução técnica, execução presencial e monitoramento institucional das atividades pedagógico-musicais previstas no Projeto.

## **5.2 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida**

**5.2.1** Dentre as alternativas analisadas, a solução consistente na **contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Encanta Bragança**, mediante prestação integrada, continuada, presencial e supervisionada de serviços pedagógico-musicais complementares, revela-se a mais adequada ao caso concreto, por ser a que melhor atende à necessidade administrativa identificada e à estrutura institucional previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.2.2** Sob o aspecto técnico, a solução escolhida se mostra superior porque a necessidade da Administração não se limita à realização pontual de oficinas ou à oferta esporádica de ações artístico-musicais, mas exige a execução organizada de projeto institucional com diretrizes próprias, frentes de atuação definidas, estrutura estimada de atendimento, distribuição territorial das unidades escolares e polos de referência, acompanhamento sistemático da execução e integração com o planejamento pedagógico da rede.

**5.2.3** A solução escolhida também se mostra tecnicamente mais adequada por permitir unidade metodológica, coordenação técnico-pedagógica, regularidade na oferta das atividades, compatibilidade entre planejamento e execução, produção de registros e relatórios de acompanhamento e melhor capacidade de fiscalização pela Administração Pública Municipal.

**5.2.4** Sob o aspecto econômico e administrativo, a solução selecionada mostra-se mais vantajosa por concentrar, em um único arranjo contratual, a execução das diversas frentes do Projeto, evitando multiplicação de procedimentos, fragmentação da contratação, sobreposição de estruturas operacionais e aumento de custos administrativos relacionados à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização de soluções desconectadas entre si.

**5.2.5** A centralização da execução especializada em uma única contratação favorece, ainda, maior racionalidade administrativa, melhor controle da despesa, maior aderência entre a estrutura projetada, a memória de cálculo e o valor estimado da contratação, bem como redução dos riscos de descontinuidade, assimetria de atendimento entre unidades escolares, incompatibilidade entre cronogramas e dispersão de responsabilidades.

**5.2.6** Diante disso, conclui-se que a solução de mercado mais adequada é a contratação de empresa especializada para a execução do **Projeto Encanta Bragança**, em conformidade com as diretrizes previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, por ser a alternativa que melhor concilia viabilidade técnica, racionalidade administrativa, aderência ao projeto institucional e potencial de vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

**6.1** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo, considerando as características específicas do objeto, que envolve prestação continuada de serviços pedagógico-musicais, com organização metodológica própria, mobilização de equipe técnica especializada, coordenação técnico-pedagógica, execução descentralizada nas unidades escolares e polos de referência e atendimento às frentes previstas no **Projeto Encanta Bragança**. Essa metodologia se mostra compatível com a necessidade de obtenção de referências aderentes ao escopo efetivamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.2** Para a formação do preço estimado, foram consultados fornecedores com atuação compatível com o objeto, tendo sido consideradas as propostas válidas juntadas aos autos e a respectiva memória de cálculo. A pesquisa

resultou no valor mensal de referência de **R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.827.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil reais)** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

**6.3** Como parâmetro histórico de consistência, foi analisado o **Contrato nº 071/2021**, firmado para prestação de serviços especializados em educação musical, com valor mensal de **R\$99.907,00** e valor anual de **R\$ 1.198.884,00**. Todavia, tal ajuste não foi adotado como referência principal da estimativa, mas apenas como elemento comparativo auxiliar, em razão de sua menor aderência material ao objeto atualmente pretendido.

**6.4** A utilização meramente complementar do contrato anterior se justifica pelo fato de que o objeto ora planejado possui escopo mais amplo e estrutura mais complexa que a contratação de 2021, abrangendo frentes específicas como **Coral Escolar, Fanfarras / Banda Escolar, Corpo Coreográfico das Bandas Escolares, Banda Marcial Municipal Mirim, Coral Municipal Infantil Mirim e Salas de Musicalização Infantil**, além de nova organização de atendimento, maior densidade operacional e exigências pedagógicas e documentais próprias do **Projeto Encanta Bragança**.

**6.5** Registra-se, ainda, conforme informação constante da instrução processual, que o contrato atualmente utilizado teve prorrogação de prazo sem reajuste, circunstância que reduz sua aptidão para retratar, isoladamente, o preço atual de mercado. Por essa razão, sua consideração no presente Estudo Técnico Preliminar se limita ao papel de referencial histórico, sem prejuízo da prevalência das cotações atuais, reputadas mais aderentes à solução efetivamente delineada pela Administração.

**6.6** A estimativa ora adotada se mostra, assim, mais compatível com o objeto atual da contratação, com sua modelagem integrada, com a estrutura institucional do Projeto e com a necessidade de avaliar, ainda na fase do ETP, a viabilidade econômica da solução escolhida, permanecendo a memória de cálculo e os documentos de suporte juntados aos autos para fins de rastreabilidade e controle.

**6.7** Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, fixa-se como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) por mês**, perfazendo o total de **R\$ 1.827.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil reais)** para 12 (doze) meses, valor este considerado suficiente, neste momento, para a análise da viabilidade econômica da contratação e para o prosseguimento da fase preparatória.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

**7.1** A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a execução do **Projeto Encanta Bragança**, mediante prestação integrada, continuada, presencial e supervisionada de serviços pedagógico-musicais complementares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no **Anexo I - Projeto Encanta Bragança**.

**7.2** A solução proposta compreende a execução especializada de projeto institucional previamente definido pela Administração Pública Municipal, não se limitando à realização isolada de atividades pedagógico-musicais, mas abrangendo o conjunto de meios técnicos, operacionais, administrativos e de acompanhamento necessários à sua implantação, execução regular, monitoramento e consolidação durante a vigência contratual.

**7.3** A solução deve ser compreendida como arranjo único, articulado e metodologicamente integrado, estruturado para assegurar a execução regular do Projeto Encanta Bragança nas unidades escolares, polos de referência e demais espaços institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com compatibilidade entre planejamento institucional, execução técnica especializada e acompanhamento administrativo.

**7.4** Integram a solução, de forma indissociável:

I. execução das frentes de atendimento de **Coral Escolar, Fanfarras / Banda Escolar, Corpo Coreográfico das Bandas Escolares, Banda Marcial Municipal Mirim, Coral Municipal Infantil Mirim e Salas de**

**Musicalização Infantil**, nos termos do Projeto Encanta Bragança;

- II. organização metodológica das atividades conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- III. mobilização e manutenção de equipe técnica compatível com a complexidade do objeto;
- IV. definição e cumprimento de cronogramas de atendimento por unidade escolar, polo, turma, grupo ou frente de atuação;
- V. execução presencial das atividades nas unidades e polos definidos pela Administração;
- VI. acompanhamento da participação dos estudantes e da regularidade da prestação;
- VII. realização de registros, controles, relatórios e evidências documentais da execução;
- VIII. interlocução permanente com a Administração Pública Municipal para alinhamento, validação e ajustes operacionais;
- IX. adoção de providências corretivas e substitutivas necessárias à continuidade e à adequação do serviço.

**7.5** A solução contempla, ainda, elementos acessórios indispensáveis à sua viabilidade prática e à mitigação dos riscos de execução, compreendendo a compatibilização das atividades com o calendário escolar e com a organização pedagógica das unidades atendidas, a articulação com gestores escolares e com a fiscalização contratual, a substituição tempestiva de profissionais quando necessária à continuidade da execução, a manutenção de registros padronizados e a organização de fluxos permanentes de comunicação entre contratada, Secretaria Municipal de Educação e unidades atendidas.

**7.6** Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange fase de implantação, fase de execução continuada, fase de monitoramento permanente e fase de encerramento e transição contratual, todas consideradas relevantes para a adequada compreensão da contratação.

**7.7** Na fase de implantação, a solução compreende a mobilização da equipe técnica, a apresentação do responsável técnico e do preposto, a entrega do plano pedagógico anual, a consolidação dos cronogramas iniciais de atendimento e o alinhamento da execução com a Secretaria Municipal de Educação. Na fase de execução continuada, compreende a realização regular das atividades pedagógico-musicais previstas no Projeto, conforme cronograma aprovado, diretrizes institucionais, frentes de atuação definidas, organização territorial da rede municipal e parâmetros mínimos de execução estabelecidos pela Administração.

**7.8** Na fase de monitoramento permanente, a solução compreende a apresentação periódica de relatórios, registros de frequência ou participação, cronogramas atualizados, registros pedagógicos, apontamentos de ocorrências e demais documentos necessários à aferição da regularidade da prestação e ao exercício da fiscalização administrativa. Na fase de encerramento ou transição contratual, compreende a consolidação dos registros produzidos, a apresentação da documentação final pertinente e a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade organizada da ação pública, quando cabível.

**7.9** A solução foi concebida para operar dentro da estrutura já existente da Rede Municipal de Ensino, utilizando as unidades escolares, os polos de referência e os demais espaços institucionais definidos pela Administração como locais ordinários de execução, favorecendo a integração das atividades à realidade institucional da Secretaria Municipal de Educação.

**7.10** Caberá à futura contratada a execução técnica especializada das ações previstas no Projeto Encanta Bragança, com mobilização da equipe necessária, apresentação dos planos e cronogramas exigidos, realização das atividades pedagógico-musicais e manutenção dos registros e documentos comprobatórios da execução. Caberá à Administração Pública Municipal a definição das diretrizes institucionais e pedagógicas do Projeto, a validação dos parâmetros de execução, a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sem transferência da formulação da política pública educacional correspondente.

**7.11** A solução adotada não se confunde com a prestação ordinária do ensino regular, nem com a substituição das atribuições permanentes próprias dos cargos integrantes da carreira docente da rede municipal, consistindo em

programa complementar de formação artístico-musical, estruturado para ampliar, organizar e qualificar a oferta de atividades pedagógico-musicais específicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

7.12 Dessa forma, a solução como um todo consiste em conjunto integrado de providências, recursos, rotinas e entregas necessárias à execução continuada e satisfatória do Projeto Encanta Bragança, assegurando compatibilidade com a rotina da rede municipal, capacidade de acompanhamento institucional, fiscalização objetiva e produção regular dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.)

8.1 Após análise técnica e econômica das características do objeto, da forma de execução da solução escolhida e dos impactos do eventual fracionamento da prestação, conclui-se que **não se mostra recomendável o parcelamento da contratação.**

8.2 A solução proposta consiste na prestação de serviço continuado de natureza integrada, a ser executado de forma presencial, coordenada e metodologicamente unificada, envolvendo planejamento pedagógico, mobilização de equipe técnica, execução de atividades pedagógico-musicais, acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, registros de execução, apresentações pedagógicas e controle contratual sistemático.

8.3 O parcelamento da contratação, com a adjudicação de parcelas do objeto a diferentes contratadas, tenderia a comprometer a unidade metodológica do programa, a padronização da execução, a coordenação técnico-pedagógica central e a continuidade das ações desenvolvidas nas unidades escolares e polos de atendimento.

8.4 A fragmentação da execução também aumentaria a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, da compatibilização de cronogramas, da aferição de resultados e da responsabilização por eventuais falhas, com risco de sobreposição, descontinuidade ou incompatibilidade entre metodologias, equipes e rotinas de execução.

8.5 Considerando que o objeto foi estruturado como solução única, com execução articulada e interdependente entre suas frentes operacionais, entende-se que a contratação por um único fornecedor melhor atende ao interesse público, por assegurar:

- I. unidade metodológica na execução das atividades;
- II. coordenação técnico-pedagógica centralizada;
- III. integração entre planejamento, execução, acompanhamento e avaliação;
- IV. racionalização administrativa da gestão e da fiscalização contratual;
- V. maior segurança quanto à continuidade e à qualidade da prestação dos serviços.

8.6 No caso concreto, embora o parcelamento possa, em determinadas situações, ampliar a competitividade, verifica-se que a divisão da execução em contratos distintos **não traria ganho efetivo de competição capaz de superar** os riscos técnicos, pedagógicos e administrativos decorrentes da multiplicidade de prestadores, especialmente em objeto que exige coerência metodológica, padronização da execução, responsabilidade técnica concentrada e acompanhamento institucional uniforme.

8.7 Assim, a não adoção do parcelamento se mostra a medida mais adequada para assegurar eficiência, continuidade pedagógica, coerência metodológica, controle da execução e obtenção de resultado satisfatório para a Administração, em conformidade com a estrutura da solução escolhida e com as características do **Projeto Encanta Bragança.**

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)*

**9.1** A contratação pretendida visa assegurar a execução regular, organizada e continuada do **Projeto Encanta Bragança**, de modo a ampliar, qualificar e padronizar a oferta de atividades pedagógico-musicais complementares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, em conformidade com as diretrizes institucionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação e com a estrutura estabelecida no **Anexo I - Projeto Encanta Bragança**.

**9.2** Em termos de economicidade, pretende-se obter solução contratual apta a concentrar, em um único arranjo de execução especializada, as frentes de atendimento de **Coral Escolar, Fanfarras / Banda Escolar, Corpo Coreográfico das Bandas Escolares, Banda Marcial Municipal Mirim, Coral Municipal Infantil Mirim e Salas de Musicalização Infantil**, reduzindo dispersão de procedimentos, sobreposição de iniciativas, fragmentação metodológica e custos administrativos decorrentes de múltiplas contratações ou de soluções desconectadas entre si.

**9.3** Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pretende-se assegurar que a Secretaria Municipal de Educação concentra sua atuação nas funções de planejamento institucional, definição de diretrizes pedagógicas, supervisão, acompanhamento e fiscalização do Projeto, enquanto a futura contratada assumirá a execução técnica especializada das ações pedagógico-musicais, nos limites e parâmetros previamente estabelecidos pela Administração. Tal modelagem busca racionalizar a atuação administrativa, preservar a condução institucional da política pública e evitar dispersão operacional na execução das atividades.

**9.4** Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, pretende-se organizar de forma mais eficiente a utilização dos espaços institucionais, das unidades escolares, dos polos de referência, dos instrumentos musicais existentes na rede, dos materiais pedagógicos estruturados e dos demais recursos de apoio vinculados ao Projeto, favorecendo sua distribuição racional, seu adequado emprego nas frentes de atendimento e a identificação objetiva de eventuais necessidades complementares de reposição, manutenção, remanejamento ou aquisição.

**9.5** No tocante ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, pretende-se viabilizar contratação compatível com a dimensão real do Projeto, com seus quantitativos estimados, sua memória de cálculo, suas frentes de atuação e sua organização territorial, de forma a permitir maior aderência entre a despesa projetada e a efetiva necessidade administrativa, bem como maior segurança na formação do valor estimado, na fiscalização da execução e na aferição da vantajosidade da solução escolhida.

**9.6** Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados institucionais:

- I. ampliação do acesso dos estudantes da Rede Municipal de Ensino a atividades pedagógico-musicais complementares;
- II. fortalecimento da unidade metodológica e da coerência pedagógica das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- III. melhoria da capacidade de acompanhamento, supervisão e fiscalização institucional da execução;
- IV. organização da oferta de atividades por unidades escolares, polos de referência, turmas e grupos de atendimento;
- V. produção regular de registros, relatórios e evidências documentais que permitam o monitoramento da execução e a avaliação administrativa do Projeto;
- VI. integração entre planejamento institucional, execução técnica especializada e acompanhamento pedagógico das ações previstas.

**9.7** Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação consistem em viabilizar a execução especializada do **Projeto Encanta Bragança** com regularidade, racionalidade administrativa, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e maior capacidade institucional de

organização, acompanhamento e controle das ações pedagógico-musicais complementares destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.)

**10.1** Para a adequada formalização da contratação e para o início regular da execução do **Projeto Encanta Bragança**, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as providências internas necessárias à organização da gestão contratual, da fiscalização, dos fluxos de acompanhamento e do controle da execução, em conformidade com a modelagem definida neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no **Anexo I - Projeto Encanta Bragança**.

**10.2** Deverá a Administração promover a formal designação do gestor e do fiscal do contrato, bem como de seus substitutos, assegurando que os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização possuam conhecimento das diretrizes do Projeto, da sistemática de acompanhamento da execução, da documentação exigível para medição e pagamento e das rotinas administrativas necessárias ao controle contratual.

**10.3** Deverá, ainda, a Administração estruturar os fluxos formais de comunicação com a futura contratada, definindo os canais institucionais a serem utilizados para notificações, solicitações, registros de ocorrências, encaminhamento de relatórios, validação de documentos e demais atos relacionados à execução contratual, de modo a assegurar rastreabilidade, coerência decisória e adequada instrução dos autos.

**10.4** Também deverão ser organizados, previamente ao início da execução, os instrumentos mínimos de acompanhamento e fiscalização contratual, inclusive modelos ou referenciais de relatório mensal de execução, registros de frequência ou participação, controles de carga horária, formulários de ocorrência, checklists de conferência e demais documentos administrativos necessários à aferição da regularidade da prestação.

**10.5** A Administração deverá, igualmente, adotar providências de orientação interna ou capacitação mínima da equipe responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento técnico-pedagógico do contrato, especialmente quanto aos critérios de verificação da execução, à análise da documentação comprobatória, à aferição da compatibilidade entre planejamento e execução e à adoção de medidas corretivas em caso de desconformidades. Tal providência se mostra compatível com o mapeamento de riscos constante deste ETP, que já identificou a insuficiente preparação da equipe de fiscalização como fator de risco relevante à boa execução contratual.

**10.6** Caberá, ainda, à Administração assegurar a organização prévia das condições materiais mínimas sob sua responsabilidade para o início regular da execução, especialmente quanto à disponibilização dos espaços institucionais de atendimento, à articulação com as unidades escolares e polos de referência já indicados no **Anexo I - Projeto Encanta Bragança**, e à compatibilização da rotina de execução com o funcionamento da rede municipal de ensino.

**10.7** As providências descritas neste item não afastam outras medidas administrativas ordinárias que se mostrem necessárias ao regular processamento da contratação, mas evidenciam, desde a fase preparatória, que a Administração deverá ingressar na execução contratual com estrutura mínima de gestão, fiscalização, comunicação e controle previamente organizada, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas de acompanhamento e fragilidade na aferição do cumprimento do objeto.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

**11.1** Para a plena estruturação e o adequado funcionamento do **Projeto Encanta Bragança**, identificam-se como contratações correlatas e/ou providências interdependentes aquelas destinadas a dar suporte material, logístico e operacional às atividades previstas, sem se confundirem com o objeto principal da presente contratação.

**11.2** Consideram-se, em especial, como contratações correlatas e/ou interdependentes:

I. eventual **transporte de estudantes**, quando necessário ao deslocamento para apresentações,

II. eventual **transporte de instrumentos, equipamentos e materiais**, quando necessário à realização de atividades, apresentações ou remanejamentos entre unidades e polos;

III. eventual **aquisição, reposição, manutenção ou complementação de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos**, sempre que o acervo já disponível na rede municipal se mostrar insuficiente ou inadequado para atender integralmente às necessidades do Projeto;

IV. eventual **aquisição ou fornecimento de uniformes, figurinos, adereços e acessórios** destinados às bandas escolares, ao corpo coreográfico, à Banda Marcial Municipal Mirim, ao Coral Municipal Infantil Mirim ou a outras frentes de atendimento que demandem padronização visual para atividades institucionais e apresentações;

V. eventual **aquisição ou complementação de materiais pedagógicos e de apoio**, quando necessária ao desenvolvimento regular das atividades previstas no Projeto;

VI. eventuais **adequações de espaços físicos, mobiliário ou infraestrutura de apoio**, quando indispensáveis à realização das atividades nas unidades escolares, polos de referência ou demais espaços institucionais.

**11.3** Tais contratações ou providências não integram, em regra, o núcleo do objeto principal, que consiste na **contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Encanta Bragança**, mediante prestação integrada, continuada, presencial e supervisionada de serviços pedagógico-musicais complementares. Sua eventual necessidade decorre das exigências práticas de suporte à execução e deverá ser avaliada pela Administração conforme a conveniência, a oportunidade, a disponibilidade orçamentária e o efetivo interesse público envolvido.

**11.4** A existência de contratações correlatas e/ou interdependentes não descaracteriza a autonomia da presente contratação, tampouco afasta sua viabilidade. A solução principal se mostra apta a atender a necessidade administrativa identificada, sem prejuízo de que medidas complementares de transporte, aquisição de instrumentos, uniformes, materiais ou apoio operacional sejam promovidas de forma paralela, sucessiva ou superveniente, se e quando reputadas necessárias pela Administração.

**11.5** Registra-se, por fim, que a definição, a formalização e a eventual contratação dessas medidas correlatas deverão observar planejamento próprio, justificativa específica, disponibilidade orçamentária e aderência às necessidades efetivamente verificadas no curso da implantação e da execução do Projeto Encanta Bragança.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS** (*Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021*)

**12.1** Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços pedagógico-musicais complementares, presenciais e continuados, não se identificam impactos ambientais de elevada materialidade ou complexidade, típicos de obras, serviços de engenharia ou atividades com significativo potencial poluidor. Ainda assim, a execução do **Projeto Encanta Bragança** pode gerar impactos ambientais indiretos, pontuais e controláveis, especialmente em razão do uso de recursos de apoio, da geração de resíduos comuns, do desgaste de materiais e instrumentos e da eventual necessidade de deslocamentos vinculados à execução das atividades.

**12.2** Um primeiro impacto possível se relaciona ao **consumo de energia elétrica e de outros recursos ordinários** nos espaços de execução, em razão da utilização de aparelhos de som, teclados, piano digital e demais recursos de

apoio previstos para as frentes de atendimento do Projeto. Para mitigação desse impacto, deverão ser observadas práticas de uso racional da infraestrutura, com desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso, utilização prioritária de equipamentos em condições adequadas de funcionamento e, nas hipóteses de aquisições complementares futuras, preferência por bens de menor consumo energético, quando técnica e economicamente viáveis.

**12.3** Outro impacto possível decorre da **geração de resíduos comuns e do consumo de papel**, especialmente em razão da produção de registros administrativos, relatórios, listas de presença, materiais de apoio e eventuais embalagens associadas aos insumos utilizados na execução. Como medida mitigadora, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de meios digitais para elaboração, tramitação, armazenamento e apresentação de documentos, restringindo-se impressões ao estritamente necessário, além de se adotar descarte adequado de papel, plástico, embalagens e resíduos comuns gerados ao longo da execução.

**12.4** Também se identifica como impacto possível o **desgaste, a necessidade de manutenção e o eventual descarte de instrumentos, acessórios e materiais de apoio**, especialmente porque o Projeto utilizará acervo já existente da Rede Municipal de Ensino, além de materiais pedagógicos e recursos compatíveis com as frentes de atendimento. Para mitigação, deverão ser observadas rotinas de conservação, guarda, controle, remanejamento e manutenção preventiva dos instrumentos e materiais disponíveis, com priorização do reaproveitamento do acervo existente antes de novas aquisições. Quando houver substituição de componentes, acessórios ou materiais inservíveis, deverá ser observada destinação ambientalmente adequada, inclusive com **logística reversa**, reciclagem ou descarte correto de bens, peças, embalagens e refugos, sempre que aplicável à natureza do material e à contratação correlata eventualmente promovida pela Administração.

**12.5** Há, ainda, impacto ambiental indireto associado à **eventual necessidade de transporte de alunos, instrumentos, equipamentos ou materiais** para apresentações, atividades em polos de referência, eventos institucionais ou demais ações externas vinculadas ao Projeto. Embora o transporte não integre, em regra, o núcleo da presente contratação, sua eventual utilização poderá implicar consumo de combustível, emissão de poluentes e aumento da pegada logística da execução. Como medidas mitigadoras, recomenda-se que eventuais deslocamentos sejam previamente planejados de forma racional, com agrupamento de rotas, compatibilização de datas, otimização da ocupação dos veículos e realização apenas quando efetivamente necessários ao interesse público e à execução das atividades programadas.

**12.6** Assim, conclui-se que os impactos ambientais relacionados à presente contratação são **indiretos, de baixa complexidade e passíveis de mitigação por medidas administrativas, operacionais e de uso racional de recursos**, não se verificando, no caso concreto, impedimento ambiental relevante à viabilidade da contratação, sem prejuízo da observância, durante a execução, de práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto e de destinação adequada de eventuais resíduos, bens inservíveis, embalagens e materiais substituídos.

**12.7** No que se refere aos **ganhos relevantes em termos de sustentabilidade socioambiental**, a presente contratação poderá contribuir, em primeiro lugar, para o **aproveitamento racional da infraestrutura pública já existente**, uma vez que a execução do Projeto Encanta Bragança ocorrerá em unidades escolares, polos de referência e demais espaços institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, evitando, em regra, a criação de estruturas paralelas ou a necessidade de novos espaços dedicados exclusivamente à execução das atividades.

**12.8** A contratação também poderá gerar ganho socioambiental relevante pelo **reaproveitamento do acervo de instrumentos já disponível na Rede Municipal de Ensino**, reduzindo a necessidade imediata de novas aquisições e favorecendo o uso racional do patrimônio público já existente. O próprio Projeto registra que os instrumentos atualmente disponíveis servirão de base para o planejamento da execução, para a organização da distribuição dos recursos materiais entre as unidades contempladas e para a identificação apenas das necessidades complementares de aquisição, reposição, manutenção ou remanejamento.

**12.9** Outro ganho relevante decorre da possibilidade de **racionalização do uso de materiais pedagógicos, recursos de apoio e documentos administrativos**, com incentivo à adoção de registros, comunicações e controles em meio digital, reduzindo o consumo de papel e contribuindo para maior eficiência administrativa e menor geração de resíduos comuns ao longo da execução. Tal diretriz é compatível com a natureza do objeto e com a exigência de relatórios, cronogramas, registros de frequência e demais evidências documentais previstas para o acompanhamento do Projeto.

**12.10** Sob a perspectiva social da sustentabilidade, a contratação apresenta ganho relevante ao **ampliar o acesso dos estudantes da Rede Municipal de Ensino a atividades pedagógico-musicais complementares**, promovendo desenvolvimento integral, expressão, criatividade, percepção sonora, senso rítmico, convivência, disciplina, trabalho coletivo e fortalecimento dos vínculos com a vida escolar. Trata-se de resultado social compatível com a finalidade institucional do Projeto Encanta Bragança e com a política pública educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**12.11** Há, ainda, potencial ganho socioambiental associado à **organização integrada, padronizada e supervisionada da execução**, o que favorece melhor utilização dos espaços públicos, maior controle sobre o emprego dos materiais e instrumentos, redução de desperdícios operacionais e maior capacidade institucional de acompanhamento da execução, em comparação com soluções fragmentadas, descontínuas ou desorganizadas.

**12.12** Assim, embora a contratação não tenha por objeto atividade de impacto ambiental expressivo, verifica-se que sua adequada execução poderá produzir **ganhos socioambientais proporcionais à natureza do objeto**, especialmente quanto ao uso racional da infraestrutura pública, ao aproveitamento do acervo existente, à redução de desperdícios materiais e documentais e à promoção de benefícios sociais concretos aos estudantes da rede municipal.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (*Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021*)

**13.1** Diante dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **adequada, necessária e viável** para o atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na estruturação e execução, de forma organizada, contínua e pedagogicamente orientada, das atividades pedagógico-musicais complementares previstas no **Projeto Encanta Bragança**, em benefício dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista.

**13.2** O estudo demonstrou a existência de necessidade pública concreta, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da Administração, a definição de requisitos suficientes e proporcionais, a estimativa racional dos quantitativos, a identificação da solução de mercado mais adequada, a estimativa preliminar do valor da contratação, a justificativa técnica para o não parcelamento, os resultados pretendidos, as providências administrativas prévias, as contratações correlatas eventualmente associadas e os impactos socioambientais pertinentes ao objeto, em conformidade com os elementos exigidos pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.3** A solução escolhida, consistente na **contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Encanta Bragança**, mediante prestação integrada, continuada, presencial e supervisionada de serviços pedagógico-musicais complementares, mostrou-se a mais compatível com a estrutura institucional do Projeto, com a necessidade de unidade metodológica, com a organização territorial da rede municipal, com a capacidade de fiscalização da Administração e com a obtenção de resultado satisfatório para o interesse público.

**13.4** Conclui-se, portanto, pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, bem como pela sua **adequação ao atendimento da necessidade a que se destina**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a manutenção das premissas, quantitativos, diretrizes, requisitos e condições definidos neste Estudo Técnico

Preliminar e com a subsequente formalização dos elementos operacionais no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**13.5** Registra-se, por fim, que a presente conclusão não afasta o dever de observância, na sequência da instrução processual, das validações administrativas finais, dos ajustes formais que se mostrem necessários à perfeita coerência entre os documentos da fase preparatória e das providências ordinárias de gestão, fiscalização e acompanhamento da futura execução contratual.

#### **14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento legal: art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

**14.1** Para fins desta contratação, a análise de riscos foi elaborada considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a execução do **Projeto Encanta Bragança**, com prestação integrada, continuada, presencial e supervisionada de serviços pedagógico-musicais complementares, envolvendo múltiplas frentes de atendimento, unidades escolares e polos de referência, com exigência de equipe técnica compatível, plano pedagógico, cronogramas periódicos, relatórios mensais e documentação comprobatória da execução.

**14.2** Para a classificação dos riscos, adota-se a seguinte metodologia:

I - **probabilidade**, em escala de 1 a 5, sendo: 1 raro; 2 pouco provável; 3 provável; 4 muito provável; 5 praticamente certo;

II - **impacto**, em escala de 1 a 5, sendo: 1 muito baixo; 2 baixo; 3 médio; 4 alto; 5 muito alto;

III - **nível do risco**, obtido pela multiplicação entre probabilidade e impacto, para subsidiar a priorização das medidas de resposta.

**14.3** Considerando as características da contratação, identificam-se os seguintes riscos principais, com as respectivas medidas de resposta:

##### **I - Inconsistência entre os documentos da fase preparatória**

- a) **descrição do risco:** divergências entre ETP, Termo de Referência e Anexo I quanto a quantitativos, frentes de atendimento, salas, quadros, parâmetros operacionais ou referências documentais;
- b) **probabilidade:** 4;
- c) **impacto:** 4;
- d) **nível do risco:** 16;
- e) **medidas de resposta:** promover revisão final cruzada entre os documentos da fase preparatória antes da publicação do edital; padronizar nomenclaturas, quantitativos e frentes de atendimento; consolidar versão final única dos documentos; corrigir, suprimir ou atualizar quadros e remissões internas eventualmente conflitantes.

##### **II - Atraso na implantação inicial do Projeto**

- a) **descrição do risco:** atraso na mobilização da equipe, na apresentação do plano pedagógico anual, na consolidação do cronograma inicial ou no início regular das atividades;
- b) **probabilidade:** 3;
- c) **impacto:** 4;
- d) **nível do risco:** 12;
- e) **medidas de resposta:** exigir cronograma detalhado de implantação; fixar prazo objetivo para apresentação do plano pedagógico e do cronograma inicial; realizar reunião obrigatória de alinhamento institucional; acompanhar a etapa inicial de implantação com maior intensidade; aplicar notificações e medidas sancionatórias em caso de atraso injustificado.

##### **III - Insuficiência ou inadequação da equipe técnica**

- a) **descrição do risco:** ausência de equipe em número suficiente ou com qualificação compatível com a

complexidade do objeto;

b) **probabilidade:** 4;

c) **impacto:** 5;

d) **nível do risco:** 20;

e) **medidas de resposta:** exigir comprovação prévia da equipe mínima necessária; vincular a execução à estrutura técnica prevista no Projeto e no Termo de Referência; prever substituição rápida de profissionais ausentes ou desligados; acompanhar periodicamente a correspondência entre equipe prevista e equipe efetivamente alocada; registrar e tratar como ocorrência contratual relevante a redução injustificada da capacidade operacional.

#### **IV - Descontinuidade da execução por substituição frequente de profissionais**

a) **descrição do risco:** rotatividade excessiva, faltas, afastamentos ou substituições mal conduzidas, com prejuízo à continuidade pedagógica;

b) **probabilidade:** 4;

c) **impacto:** 4;

d) **nível do risco:** 16;

e) **medidas de resposta:** exigir plano de contingência para reposição de profissionais; fixar prazo máximo para substituição por profissional de qualificação equivalente; registrar alterações de equipe nos relatórios mensais; exigir transição mínima de conteúdos e registros quando houver substituição relevante; reforçar a fiscalização da continuidade das frentes de atendimento.

#### **V - Perda da unidade metodológica e execução pedagógica desconforme**

a) **descrição do risco:** desenvolvimento de atividades de forma heterogênea, improvisada ou desconectada das diretrizes institucionais do Projeto Encanta Bragança;

b) **probabilidade:** 3;

c) **impacto:** 4;

d) **nível do risco:** 12;

e) **medidas de resposta:** exigir plano pedagógico anual alinhado ao Projeto; submeter cronogramas e ajustes relevantes à validação da Secretaria Municipal de Educação; realizar reuniões periódicas de alinhamento técnico-pedagógico; exigir relatórios mensais com registros da execução; vincular a fiscalização à aderência metodológica e não apenas à presença física dos profissionais.

#### **VI - Incompatibilidade entre a execução e a rotina das unidades escolares**

a) **descrição do risco:** conflito entre cronogramas do Projeto e a rotina escolar, com dificuldades de uso de espaço, horários e organização interna das unidades;

b) **probabilidade:** 3;

c) **impacto:** 3;

d) **nível do risco:** 9;

e) **medidas de resposta:** validar previamente a agenda com as unidades atendidas; manter cronograma mensal atualizado; designar ponto focal institucional para articulação com as unidades escolares e polos; registrar e justificar formalmente reprogramações; evitar concentração de atividades em horários críticos da rotina escolar.

#### **VII - Falhas nos registros, relatórios e documentos comprobatórios da execução**

a) **descrição do risco:** apresentação de documentação incompleta, inconsistente, intempestiva ou insuficiente para demonstrar a regularidade da execução;

b) **probabilidade:** 4;

c) **impacto:** 4;

d) **nível do risco:** 16;

e) **medidas de resposta:** padronizar previamente modelos de relatórios, registros de frequência ou participação, controles de carga horária e formulários de ocorrência; condicionar a medição e o pagamento à validação documental pela fiscalização; devolver documentos incompletos para saneamento; registrar reincidências como falhas contratuais; reforçar o controle mensal da execução.

#### **VIII - Fiscalização insuficiente e ateste inadequado da execução**

- a) **descrição do risco:** deficiência da Administração no acompanhamento da execução contratual, com ateste sem lastro suficiente ou incapacidade de correção tempestiva de falhas;
- b) **probabilidade:** 3;
- c) **impacto:** 5;
- d) **nível do risco:** 15;
- e) **medidas de resposta:** designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com substitutos; estruturar checklist de fiscalização mensal; promover orientação mínima da equipe de fiscalização quanto ao objeto e à documentação exigível; realizar verificações presenciais por amostragem; formalizar canais de comunicação, notificações e providências corretivas. A orientação do TCU é no sentido de que as contratações públicas se submetam a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo.

#### **IX - Insuficiência, desgaste ou indisponibilidade de instrumentos e materiais de apoio**

- a) **descrição do risco:** o acervo existente revelar-se insuficiente, inadequadamente distribuído, mal conservado ou indisponível para atendimento das frentes do Projeto;
- b) **probabilidade:** 3;
- c) **impacto:** 4;
- d) **nível do risco:** 12;
- e) **medidas de resposta:** validar previamente o inventário e a condição de uso do acervo disponível; definir rotinas de guarda, conservação e controle; manter registro de remanejamentos e ocorrências; priorizar manutenção preventiva e reaproveitamento; planejar, se necessário, providências correlatas de complementação de instrumentos ou materiais.

#### **X - Dependência de contratações correlatas não realizadas a tempo**

- a) **descrição do risco:** necessidade de transporte, instrumentos complementares, uniformes, figurinos ou outros insumos de apoio surgir e não ser atendida em tempo oportuno;
- b) **probabilidade:** 3;
- c) **impacto:** 4;
- d) **nível do risco:** 12;
- e) **medidas de resposta:** mapear desde o início as necessidades correlatas; tratar eventuais demandas complementares em processos próprios, com antecedência; priorizar, no curto prazo, a utilização da infraestrutura e do acervo já disponíveis; evitar ampliação informal do escopo contratual; reprogramar institucionalmente atividades cuja viabilidade depende de providência correlata ainda não implementada.

#### **XI - Descaracterização do objeto por execução incompatível com o caráter complementar do Projeto**


- a) **descrição do risco:** condução da execução contratual de modo a aparentar substituição de atividades típicas do ensino regular ou transferência integral da política pública à contratada;
- b) **probabilidade:** 2;
- c) **impacto:** 5;
- d) **nível do risco:** 10;
- e) **medidas de resposta:** reafirmar, na gestão contratual, o caráter institucional, complementar e específico do Projeto; vedar ordens ou práticas que extrapolam os limites do objeto; manter a Secretaria Municipal de Educação na condução das diretrizes pedagógicas e institucionais; registrar em relatórios e comunicações que a contratada executa o Projeto nos parâmetros definidos pela Administração, sem substituição da política pública ou das atribuições permanentes da rede.

**14.4** Os riscos classificados como de maior criticidade, para fins de monitoramento prioritário, são os relacionados à **insuficiência da equipe técnica**, à **descontinuidade da execução por substituição frequente de profissionais**, às **falhas nos registros e documentos comprobatórios da execução**, à **inconsistência entre os documentos da fase preparatória** e à **fiscalização insuficiente**, por apresentarem maior potencial de comprometer a regularidade da execução, a aferição da prestação dos serviços, a segurança jurídica do processo e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.


**14.5** As medidas de resposta aos riscos deverão orientar a elaboração do Termo de Referência, o modelo de gestão contratual, a definição dos instrumentos de fiscalização e acompanhamento e a atuação preventiva da Administração ao longo da execução. A alta administração deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

**14.6** Assim, conclui-se que os riscos identificados são **conhecíveis, administráveis e passíveis de tratamento por medidas preventivas e corretivas proporcionais ao objeto**, não configurando, nesta fase, impedimento à viabilidade da contratação, sem prejuízo da atualização do presente mapa de riscos sempre que fatos supervenientes relevantes assim recomendarem.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **MARINEUSA CAMPOS DE MORAES ANTUNES**  
Data: 09/06/2026 08:22:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARINEUSA CAMPOS MORAES ANTUNES**  
Respondendo pela Divisão Técnico-Pedagógica (DITP)

Documento assinado digitalmente  
 **TATIANA CANQUERINI LEAL**  
Data: 09/06/2026 11:42:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ANEXO I

# PROJETO ENCANTA BRAGANÇA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 - O **Projeto Encanta Bragança** consiste em ação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista, voltada à oferta de atividades pedagógico-musicais complementares, com atuação presencial, planejada, contínua e pedagogicamente orientada, destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - O presente Projeto tem por finalidade descrever, de forma clara, objetiva e suficiente, os fundamentos, a organização, as diretrizes, as frentes de atuação, os quantitativos estimados, os parâmetros mínimos de execução, os produtos esperados e o cronograma referencial da ação institucional a ser executada, servindo como documento técnico orientador da futura contratação.

1.3 - Este Anexo integra o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e tem por objetivo explicitar o conteúdo do projeto institucional da Secretaria Municipal de Educação, evitando indeterminação do objeto e fornecendo aos interessados na contratação pública os elementos necessários à compreensão da solução pretendida pela Administração.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Nome do Projeto: **Projeto Encanta Bragança**
- Órgão responsável: **Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista**
- Unidade responsável pela coordenação técnica: **Setor de Projetos**
- Divisão / setor responsável pelo acompanhamento: **Camila Luiza da Silva Franco de Camargo**
- Processo Administrativo: **22.563/2026**
- Instrumentos vinculados: **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e futuro Edital**
- Vigência projetada da execução: **12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável**
- Forma de execução: **presencial, continuada, planejada e supervisionada**

### 3. NATUREZA INSTITUCIONAL E CARÁTER COMPLEMENTAR DO PROJETO

3.1 - O Projeto Encanta Bragança possui natureza institucional, complementar e específica, consistindo em ação educacional artístico-musical vinculada à política pública educacional do Município, voltada ao desenvolvimento de experiências formativas em musicalização, prática coral, iniciação instrumental, bandas, expressão corporal e demais atividades correlatas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - O Projeto não se confunde com a prestação ordinária do ensino regular, nem substitui os profissionais integrantes da carreira docente da rede municipal em suas atribuições permanentes, obrigatórias e típicas da estrutura regular de ensino.

3.3 - A presente iniciativa tem caráter de programa complementar de formação artístico-musical, destinado a ampliar, estruturar e qualificar a oferta de atividades educacionais específicas no campo da educação musical, em regime de apoio, integração e complementação às ações pedagógicas da rede, sem transferência integral da política pública à futura contratada.

3.4 - A futura contratação, portanto, terá por objeto a execução especializada do Projeto Encanta Bragança, nos limites, diretrizes e parâmetros previamente definidos pela Administração, cabendo à contratada executar tecnicamente as ações previstas, e não formular, de maneira autônoma, a política pública municipal de educação musical.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

4.1 - O **Projeto Encanta Bragança** se justifica pela necessidade de ampliar e estruturar, de forma organizada, contínua e pedagogicamente orientada, a oferta de atividades musicais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, contemplando diferentes segmentos escolares e frentes de atendimento, em consonância com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - A proposta busca promover vivências artístico-musicais compatíveis com o desenvolvimento integral dos estudantes, favorecendo a expressão, a criatividade, a percepção sonora, o senso rítmico, o trabalho coletivo, a disciplina, a convivência, a participação em ações institucionais e o fortalecimento de vínculos com a vida escolar.

4.3 - Também se justifica pela necessidade de organizar, em bases metodológicas uniformes e com coordenação técnica adequada, ações pretendidas pela rede municipal no campo da musicalização escolar, das bandas marciais, do coral infantil, da iniciação instrumental e das práticas correlatas, evitando fragmentação da execução e ampliando a capacidade de acompanhamento institucional do programa.

#### **5. OBJETIVO GERAL**

5.1 - Executar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, programa institucional de atividades pedagógico-musicais complementares, presenciais e continuadas, denominado **Projeto Encanta Bragança**, com atuação em unidades escolares e polos de referência, voltado ao desenvolvimento de ações de musicalização, canto, ritmo, percepção sonora, iniciação instrumental, expressão corporal, práticas coletivas e apresentações pedagógicas, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

#### **6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I - permitir o acesso dos estudantes da Rede Municipal de Ensino a atividades pedagógico-musicais complementares;

II - promover ações de musicalização escolar compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas;

III - desenvolver práticas de canto, ritmo, percepção sonora e expressão corporal;

IV - proporcionar iniciação instrumental e vivências de formação musical coletiva;

V - estruturar, acompanhar e manter ações coletivas de educação musical, inclusive bandas marciais escolares, coral infantil e demais frentes correlatas;

VI - integrar as atividades do Projeto ao calendário pedagógico e às ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

VII - favorecer unidade metodológica, continuidade pedagógica e acompanhamento sistemático da execução;

VIII - disponibilizar registros, relatórios e evidências documentais que permitam a adequada fiscalização e avaliação do Projeto.

## 7. PÚBLICO ALVO E QUANTITATIVOS

7.1 - O público estimado do Projeto Encanta Bragança corresponde a aproximadamente **2.380 (dois mil, trezentos e oitenta) estudantes**, distribuídos entre as unidades escolares contempladas e as frentes de atendimento previstas, em conformidade com a estrutura estimada de execução, com os quantitativos consolidados nos quadros anexos e com a memória de cálculo integrante deste Anexo I.

7.2 - A execução do Projeto compreenderá até 25 (vinte e cinco) unidades com atendimento de bandas marciais escolares, 25 (vinte e cinco) unidades com atendimento de musicalização infantil escolar, 6 (seis) salas de musicalização infantil, 1 (uma) Banda Marcial Municipal Mirim e 1 (um) Coral Municipal Infantil Mirim, observada a organização da rede municipal e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 - As unidades escolares atualmente contempladas pelo Projeto correspondem às 25 (vinte e cinco) unidades relacionadas no quadro de atribuição vigente, com organização referencial de atendimento em fanfarra e musicalização, que passa a integrar este Projeto para fins de identificação das frentes de atuação e distribuição territorial do atendimento.

7.4 - Os quantitativos estimados por unidade escolar, por turma e por grupo integram o presente Projeto por meio dos quadros anexos, os quais consolidam a distribuição da demanda, a média estimada de estudantes por grupo e o total de atendimento projetado por frente de atuação.

7.5 - A memória de cálculo do Projeto integra este Anexo e demonstrará a relação entre a demanda prevista, a estrutura de atendimento projetada, a quantidade de turmas e grupos estimados e o quantitativo final de estudantes beneficiários, observando os critérios técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.6 - Os quantitativos aproximados constantes deste Projeto serão consolidados e validados pela equipe técnica responsável, com indicação expressa dos critérios utilizados, da fonte dos dados considerados e da compatibilidade entre a demanda projetada e a capacidade operacional da execução pretendida.

7.7 - Integram, ainda, este item, para todos os fins, os quadros anexos destinados ao detalhamento do público estimado, da distribuição por unidade escolar, da organização por turma ou grupo e da memória de cálculo consolidada, os quais compõem o conteúdo técnico do Projeto Encanta Bragança.

## 8. ESTRUTURA ESTIMADA DE ATENDIMENTO

A estrutura estimada de atendimento do Projeto Encanta Bragança compreenderá, conforme planejamento da Administração:

- I - estruturação de até **25 (vinte e cinco) Bandas Marciais Escolares**;
- II - estruturação de até **25 (vinte e cinco) unidades de Musicalização Infantil Escolar**;
- III - atendimento de **6 (seis) salas de musicalização infantil**;
- IV - manutenção de **1 (uma) Banda Marcial Municipal Mirim**;
- V - manutenção de **1 (um) Coral Municipal Infantil Mirim**.

A **Banda Marcial Municipal Mirim** funcionará no Polo UAB, localizada em **Bragança Paulista, na Rua: Alexandre Berbari, nº 101, São Lourenço, cep 12902-001**

O **Coral Municipal Infantil Mirim** funcionará no Polo UAB, localizada em **Bragança Paulista, na Rua: Alexandre Berbari, nº 101, São Lourenço, cep 12902-001**

As **6 (seis) salas de musicalização infantil** correspondem às salas da E.M. Sara Moritz Aronovich :

**a)** A Sala Infantil IV- A, B e C - localizada na R. Máximo Bertolini, 1 - Jardim São Miguel, Bragança Paulista - SP, 12903-550 ;

**b)** A Sala Infantil V- A, B e C - localizada na R. Máximo Bertolini, 1 - Jardim São Miguel, Bragança Paulista - SP, 12903-550;

A distribuição final dos atendimentos, dos polos de referência e dos espaços de execução observará a organização da rede municipal de ensino, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades operacionais do Projeto Encanta Bragança.

## **9. FRENTES DE ATUAÇÃO DO PROJETO**

O Projeto Encanta Bragança compreende, no mínimo, as seguintes frentes de atuação:

### **9.1 Coral Escolar**

Atividades voltadas ao desenvolvimento de práticas vocais coletivas, percepção sonora, afinação, escuta ativa, repertório coral e participação em ações pedagógicas e institucionais.

### **9.2 Fanfarra / Banda Escolar**

Atividades voltadas à formação musical coletiva, ao ensino introdutório e continuado de instrumentos, à prática de conjunto, à organização de repertório e à participação em ensaios, apresentações e ações institucionais.

### **9.3 Corpo Coreográfico das Bandas Escolares**

Atividades voltadas ao desenvolvimento de expressão corporal, coordenação motora, ritmo, movimento cênico e integração com as práticas coletivas das bandas escolares.

### **9.4 Banda Marcial Municipal Mirim**

Atividades voltadas à formação musical continuada, à prática instrumental coletiva, à organização técnica e artística do conjunto e à participação em ensaios, apresentações e eventos institucionais.

### **9.5 Coral Municipal Infantil Mirim**

Atividades voltadas ao desenvolvimento técnico e artístico da prática coral infantil, com organização de repertório, ensaios orientados e participação em ações pedagógicas e institucionais.

### **9.6 Salas de Musicalização Infantil**

Atividades voltadas ao desenvolvimento de iniciação musical, escuta, ritmo, percepção sonora, coordenação motora, expressão e vivências pedagógico-musicais adequadas à faixa etária atendida.

## **10. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS, ORIENTAÇÕES CURRICULARES E CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO**

10.1 -As ações do Projeto Encanta Bragança observarão os referenciais pedagógicos adotados pela Secretaria Municipal de Educação para o ensino de música, musicalização infantil, canto coral, dança e formação em banda marcial infantil e mirim, inclusive com ensino inicial de metais e percussão, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com o Currículo Paulista, com o Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal e com as diretrizes pedagógicas internas da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da utilização de metodologias compatíveis com as especificidades técnicas de cada frente de atendimento.

10.2 - As orientações curriculares e normativas internas correlatas ao Projeto correspondem às aplicáveis ao componente Arte e às práticas pedagógico-musicais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, compreendendo, no mínimo, a BNCC - Arte no Ensino Fundamental, o Currículo Paulista - Arte, as orientações curriculares e didáticas para o Ensino Fundamental, as normas internas da Secretaria Municipal de Educação relativas ao planejamento pedagógico, aos registros, à frequência e ao acompanhamento das atividades complementares, bem como o material didático autoral destinado às frentes de musicalização infantil, canto coral, banda marcial e dança.

10.3 - Os critérios internos de acompanhamento do desempenho pedagógico do Projeto compreenderão acompanhamento periódico, mediante relatório mensal, controle de frequência dos estudantes, verificação da participação nas atividades, análise da evolução do repertório sonoro-musical, do desenvolvimento rítmico e expressivo, da realização de registros pedagógicos, do cumprimento do cronograma, da realização de ensaios e culminâncias, da avaliação qualitativa periódica pela equipe pedagógica e pela fiscalização do Projeto, bem como da aferição dos resultados obtidos em apresentações e eventos institucionais, observadas as diretrizes pedagógicas da rede municipal e a compatibilidade entre o planejamento aprovado e as ações efetivamente executadas.

## 11. ORGANIZAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO

11.1 - A execução do Projeto deverá ocorrer de forma presencial, contínua, planejada e supervisionada, nas unidades escolares e polos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

- I - atendimento organizado por turmas, grupos, oficinas, ensaios e demais frentes de execução;
- II - compatibilização com a rotina escolar e com o calendário pedagógico;
- III - realização das atividades em horários previamente definidos pela Administração;
- IV - execução sob cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;
- V - acompanhamento sistemático da frequência, da participação e da regularidade da execução.

11.2 - A execução deverá ser compatível com a estrutura pedagógica, administrativa e física das unidades atendidas, sem prejuízo da possibilidade de ajustes operacionais, quando formalmente determinados pela Administração Pública Municipal.

## 12. UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS E ORGANIZAÇÃO REFERENCIAL DOS ATENDIMENTOS

12.1 - Com base no quadro de atribuição atualmente encaminhado à instrução processual, registra-se a seguinte organização referencial de atendimento nas unidades escolares da rede, a qual servirá de base inicial para a consolidação do planejamento definitivo da execução:

Nº	Unidade escolar	Fanfarras / Banda escolar	Musicalização
01	EM Prof. Abner Antonio Sperendio (I)	Seg./Qua. - 17h	Qua. - 16h50
02	EM Profª. Lúcia Helena Pugiali (I)	Ter./Qui. - 10h30	Qui. - 13h50
03	EM Dr. Jorge Tibiriçá	Ter./Qui. - 12h	Ter. - 12h

04	EM Profª. Creusa Gomes de Azevedo	Seg./Qua. - 12h	Seg. - 12h
05	EM Cel. Ladislau Leme	Seg./Qua. - 12h	Qua. - 12h
06	EM Augusto Vasconcellos	Ter./Qui. - 12h	Qui. - 12h
07	EM Profª. Mª. Lossasso Sabella	Seg./Qua. - 12h	Seg. - 12h
08	EM Prof. Carlos Frederico dos S. Silva (I)	Ter./Qua. - 9h50	Seg. - 13h50
09	EM Prof. Dr. Francisco Murilo Pinto (I)	Seg./Qua. - 16h30	Qua. - 16h30
10	EM Prof. José Murillo Arruda (Prof. Juca)	Ter./Qui. - 12h	Qui. - 12h
11	EM Des. Prof. Dr. Paulo Sérgio F. de Oliveira (I)	Ter./Qui. - 17h	Ter. - 17h
12	EM Prof. Fernando Amos Siriani (I)	Qua./Qui. - 8h50	Qua. - 16h
13	EM Profª. Nilza Faria	Seg./Qua. - 12h	Seg. - 12h
14	EM Prof. Orlando Pinto de Oliveira	Seg./Qua. - 12h	Qua. - 12h
15	EM Antonio Dorival M. de Oliveira (I)	Seg./Qua. - 12h	Qui. - 13h50
16	EM Com. Hafiz Abi Chedid (I)	Seg./Qua. - 10h	Qui. - 14h
17	EM Prof. Joaquim Theodoro da Silva	Seg./Qua. - 12h	Qua. - 12h
18	EM Padre Donato Vaglio (I)	Seg./Qua. - 9h	Seg. - 14h
19	EM Prof. Dinorah Ramos	Seg./Ter. - 12h	Seg. - 18h
20	EM Profª. Haidée Marçal Serbin (I)	Ter./Qui. - 16h40	Ter. - 17h
21	EM Profª. Lucy Alvarez (I)	Ter./Qui. - 8h50	Seg. - 15h30
22	EM Prof. Luiz Gonzaga Fernandes	Ter./Qui. - 12h	Qui. - 12h
23	EM Profª. Zitta de Mello Barbosa - EF/EI (I)	Seg./Qui. - 9h50	Seg. - 14h

24	EMR João Rissardi Júnior	Não consta de atendimento de fanfarra no quadro atual	Qua. - 12h
25	EMR Eugênia de Souza Camargo	Não consta de atendimento de fanfarra no quadro atual	Seg. - 18h

12.2 - O quadro acima possui caráter **referencial e organizacional**, com base na atribuição atualmente existente, podendo sofrer ajustes, reprogramações e consolidações pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, desde que preservada a lógica institucional do Projeto.

### 13. LOCAIS DE EXECUÇÃO

13.1 - Os serviços do Projeto Encanta Bragança serão executados:

- I - nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino relacionadas neste Anexo;
- II - nos polos ou núcleos de referência definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- III - em outros espaços institucionais da Administração Pública Municipal, quando houver justificativa pedagógica e autorização administrativa.

### 14. CARGA HORÁRIA, PERIODICIDADE E PARÂMETROS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

14 .1 - A carga horária, a periodicidade e os parâmetros mínimos de atendimento do Projeto Encanta Bragança ficam estabelecidos conforme o quadro abaixo:

Frente de atendimento	Carga horária semanal	Periodicidade	Duração por encontro	Quantidade estimada de encontros mensais	Média estimada de alunos por turma/grupo
Coral Escolar	[2h]	[semanal]	[2h]	[4]	[40]
Fanfarra / Banda escolar	[2h]	[duas vezes por semana]	[2h]	[8]	[30]

Corpo Coreográfico das bandas escolares	[8h]	[semanal]	[2h]	[8]	[30]
Banda Marcial Municipal Mirim	[5h]	[duas vezes por semana]	[2h30]	[8]	[105]
Coral Municipal Infantil Mirim	[5h]	[duas vezes por semana]	[2h30]	[8]	[50]
Salas de musicalização infantil	[4h]	[semanal]	[1h30]	[4]	[40]

Os dias e horários de funcionamento das atividades do Projeto Encanta Bragança correspondem a [a preencher].

## 15. EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROJETO

15.1 - Para fins de referência institucional, o Projeto demandará equipe técnica compatível com sua complexidade, incluindo, no mínimo, os seguintes perfis estratégicos:

Função de referência	Quantidade mínima	Qualificação mínima
Coordenador Técnico Geral Musical	1	Formação mínima: Música, Licenciatura em Música, Educação Musical ou área correlata compatível, com experiência em coordenação de programas ou projetos de formação musical coletiva em ambiente educacional

Coordenador Pedagógico de Musicalização Infantil	1	Formação mínima: Licenciatura em Música, com especialização em educação musical ou correlato
Regente da Banda Marcial Municipal Mirim	2	Formação mínima: Bacharel em música ou especialização em regência
Regente do Coral Municipal Infantil Mirim	2	Formação mínima: Bacharel em música ou especialização em regência
Coreógrafo da Banda Marcial Municipal Mirim	1	Formação mínima: Bacharel ou licenciatura de dança ou educação física concluído ou cursando
Gestor de Projetos	1	Formação mínima: Ensino superior.
Psicopedagoga	1	Formação mínima: Graduação em Pedagogia com especialização.
Instrutores/Regentes de Bandas	10	Formação mínima: Bacharel ou licenciatura de música concluído ou cursando
Instrutores de Musicalização Infantil	6	Formação mínima: Bacharel ou licenciatura de música concluído ou cursando

Instrutores de Dança	10	Formação mínima: Bacharel ou licenciatura de dança ou educação física concluído ou cursando
Instrutores de Trompete	1	Formação mínima: Bacharel ou licenciatura de música concluído ou cursando
Instrutores de Trombone	1	Formação mínima: Bacharel ou licenciatura de música concluído ou cursando
Instrutores de Trompa	1	Formação mínima: Bacharel ou licenciatura de música concluído ou cursando
Instrutores de Tuba	1	Formação mínima: Bacharel ou licenciatura de música concluído ou cursando
Instrutores de Percussão	1	Formação mínima: Bacharel ou licenciatura de música concluído ou cursando

## 16. MATERIAIS, INSTRUMENTOS E RECURSOS DE APOIO

16.1 - A execução do Projeto pressupõe a utilização de materiais pedagógicos, instrumentos metodológicos e recursos de apoio compatíveis com as frentes de atendimento e com a faixa etária do público beneficiário.

16.2 - A contratada deverá elaborar e disponibilizar material pedagógico estruturado para os segmentos e frentes contemplados no Projeto, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

16.3 - A presente contratação **não abrange**, em regra, a aquisição de instrumentos musicais permanentes, uniformes de banda ou transporte de alunos, **os quais poderão ser objeto de providências próprias da Administração ou de contratações correlatas específicas**, conforme a necessidade e o planejamento institucional.

16.4 A relação de instrumentos musicais já disponíveis na Rede Municipal de Ensino para utilização no Projeto Encanta Bragança é a seguinte:

Instrumento	Quantidade existente	Estado de conservação	Condição de uso
Trompete	240	semi novo	em funcionamento
Trombone em Bb	240	semi novo	em funcionamento
Caixa Clara 14" com colete	24	semi novo	em funcionamento
Bumbo 18" com colete	24	semi novo	em funcionamento
Prato de choque 14"	24 pares	semi novo	em funcionamento
Triton infantil com colete	24	semi novo	em funcionamento

16.4.1 - Os instrumentos relacionados neste item compõem o acervo atualmente disponível da rede municipal para atendimento das ações do Projeto Encanta Bragança e servirão de base para o planejamento da execução, para a organização da distribuição dos recursos materiais entre as unidades contempladas e para a identificação de eventuais necessidades complementares de aquisição, reposição, manutenção ou remanejamento.

**16.5** Os materiais pedagógicos mínimos necessários à execução do Projeto Encanta Bragança, por frente de atendimento, correspondem aos relacionados no quadro abaixo:

Frente de atendimento	Materiais pedagógicos mínimos
-----------------------	-------------------------------

Coral Escolar	Aparelho de som, teclado ou piano digital, Lousa, e materiais Lúdico para Musicalização infantil, pandeiros de 6", Maracás, Xilofones e metalofones, etc.
Fanfarras / Banda escolar	Aparelho de som, 10 trompetes, 10 trombones, Kit com 4 instrumentos de Percussão entre Caixas, bumbos, Pratos e Tritons
Corpo Coreográfico das bandas escolares	Quadra, Lousa, bandeiras, arcos e bastões
Banda Marcial Municipal Mirim	20 trompetes, 10 trompas, 20 trombones entre simples, com rotor e baixo, 4 tubas e Materiais de percussão diversos
Coral Municipal Infantil Mirim	Aparelho de som, teclado ou piano digital, Lousa
Salas de musicalização infantil	Material lúdico para Musicalização infantil, pandeiros de 6", Maracás, Xilofones e metalofones, etc.

## 17. PRODUTOS E ENTREGAS ESPERADAS

17.1 - A execução do Projeto Encanta Bragança deverá gerar, no mínimo, os seguintes produtos e entregas:

- I - plano pedagógico anual de execução;
- II - cronograma inicial de atendimento;
- III - cronogramas mensais atualizados;
- IV - material pedagógico estruturado por segmento e por frente de atendimento;
- V - execução regular das atividades previstas;
- VI - relatórios mensais de execução;
- VII - registros de frequência ou participação, conforme a natureza da atividade;
- VIII - registros pedagógicos e evidências documentais da execução;
- IX - realização de ensaios, culminâncias e apresentações pedagógicas previstas;
- X - relatório consolidado final do período executado.

## 18. ESBOÇO DE CRONOGRAMA REFERENCIAL ANUAL

18.1 - O cronograma abaixo possui caráter referencial e orientador, destinando-se a demonstrar a lógica anual de execução do Projeto.

### 18.1 Etapa 1 - Preparação e Implantação

Período estimado: 1º mês de vigência

Atividades mínimas:

- alinhamento institucional entre a Secretaria Municipal de Educação e a futura contratada;
- validação dos polos, unidades e frentes de atendimento;
- apresentação do responsável técnico e do preposto;
- apresentação do plano pedagógico anual;
- consolidação do cronograma inicial;
- mobilização da equipe executora.

### 18.2 Etapa 2 - Organização Pedagógica Inicial

Período estimado: 1º ao 2º mês de vigência

Atividades mínimas:

- organização das turmas e grupos;
- início das atividades de musicalização;
- início das práticas coletivas;
- ajustes iniciais por faixa etária e frente de atendimento;
- consolidação dos registros e instrumentos de acompanhamento.

### 18.3 Etapa 3 - Execução Continuada

Período estimado: 3º ao 10º mês de vigência

Atividades mínimas:

- execução regular das oficinas e práticas previstas;
- continuidade das atividades de banda, coral e iniciação instrumental;
- ensaios periódicos;
- monitoramento mensal da execução;
- relatórios mensais e ajustes operacionais.

### 18.4 Etapa 4 - Culminâncias Pedagógicas e Consolidação

Período estimado: 11º ao 12º mês de vigência

Atividades mínimas:

- apresentações pedagógicas e ações integradas previstas no cronograma institucional;
- consolidação dos registros e dos resultados;
- elaboração de relatório final;
- planejamento de transição, continuidade ou reprogramação.

## 19. QUADRO-RESUMO DO CRONOGRAMA ANUAL - COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA

Período	Etapa	Atividades principais	Unidades / polos	Situação
1º mês	Preparação e implantação	Alinhamento institucional, plano pedagógico, cronograma inicial, mobilização da equipe	Rede municipal / polos definidos	Referencial
1º ao 2º mês	Organização pedagógica inicial	Organização de turmas, início dos atendimentos, ajustes iniciais	Unidades e polos definidos	Referencial
3º ao 10º mês	Execução continuada	Musicalização, fanfarra, banda, coral, ensaios, relatórios e acompanhamento	Unidades e polos definidos	Referencial
11º ao 12º mês	Culminâncias e consolidação	Apresentações pedagógicas, consolidação de registros e relatório final	Unidades e polos definidos	Referencial

## 20. PAPEL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FUTURA CONTRATADA

20.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - definir as diretrizes institucionais e pedagógicas do Projeto;
- II - validar os parâmetros de execução;
- III - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- IV - aprovar os cronogramas e planos apresentados;
- V - indicar unidades, polos e prioridades de atendimento;
- VI - promover os ajustes institucionais necessários à boa execução do Projeto.

Compete à futura contratada:


- I - executar tecnicamente o Projeto, conforme as diretrizes fixadas pela Administração;
- II - mobilizar a equipe necessária;
- III - apresentar os planos e cronogramas exigidos;
- IV - realizar as atividades pedagógico-musicais previstas;
- V - manter registros, relatórios e documentação comprobatória da execução;
- VI - assegurar continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados.

20.2 - A futura contratada não substituirá a Administração Pública Municipal na formulação da política pública educacional correspondente, competindo-lhe exclusivamente a execução especializada das ações previstas nos instrumentos do processo.


## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente Projeto Encanta Bragança constitui documento técnico institucional da Secretaria Municipal de Educação, destinado a explicitar a natureza, a finalidade, a estrutura, as diretrizes e os parâmetros mínimos da ação pública a ser executada, servindo como referência para o Estudo Técnico Preliminar, para o Termo de Referência e para a futura contratação.

21.2 - A execução do Projeto pela contratada deverá observar integralmente as diretrizes, os limites e os parâmetros aqui definidos, cabendo à Administração Pública Municipal a condução institucional da política educacional e à futura contratada a execução técnica especializada das ações previstas.

Documento assinado digitalmente  
 **MARINEUSA CAMPOS DE MORAES ANTUNES**  
Data: 09/06/2026 08:22:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARINEUSA CAMPOS MORAES ANTUNES**  
Respondendo pela Divisão Técnico-Pedagógica (DITP)

Documento assinado digitalmente  
 **TATIANA CANQUERINI LEAL**  
Data: 09/06/2026 11:44:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## QUADRO 1 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR

N <sup>o</sup>	Unidade escolar / polo	Educação Infantil	Fund. I 1º/2º anos	Fund. I 3º/5º anos	Fanfarra / Banda escolar	Coral	Total estimado da unidade
01	EM Prof. Abner Antonio Sperendio (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
02	EM Profª. Lúcia Helena Pugiali (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
03	EM Dr. Jorge Tibiriçá	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
04	EM Profª. Creusa Gomes de Azevedo	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
05	EM Cel. Ladislau Leme	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]

06	EM Augusto Vasconcellos	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
07	EM Prof <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> . Lossasso Sabella	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
08	EM Prof. Carlos Frederico dos S. Silva (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
09	EM Prof. Dr. Francisco Murilo Pinto (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
10	EM Prof. José Murillo Arruda (Prof. Juca)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
11	EM Des. Prof. Dr. Paulo Sérgio F. de Oliveira (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]

12	EM Prof. Fernando Amos Siriani (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
13	EM Prof <sup>a</sup> . Nilza Faria	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
14	EM Prof. Orlando Pinto de Oliveira	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
15	EM Antonio Dorival M. de Oliveira (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
16	EM Com. Hafiz Abi Chedid (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
17	EM Prof. Joaquim Theodoro da Silva	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
18	EM Padre Donato Vaglio (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]

19	EM Prof. Dinorah Ramos	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
20	EM Prof <sup>a</sup> . Haidée Marçal Serbin (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
21	EM Prof <sup>a</sup> . Lucy Alvarez (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
22	EM Prof. Luiz Gonzaga Fernandes	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
23	EM Prof <sup>a</sup> . Zitta de Mello Barbosa - EF/EI (I)	[0]	[40]	[60]	[60]	[40]	[100]
24	EMR João Rissardi Júnior	[0]	[20]	[20]	[0]	[40]	[40]
25	EMR Eugênia de Souza Camargo	[0]	[20]	[20]	[0]	[40]	[40]

## QUADRO 2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE ALUNOS POR TURMA / GRUPO

Nº	Unidade escolar / polo	Frente de atendimento	Quantidade estimada de turmas / grupos	Média estimada de alunos por turma / grupo	Total estimado de alunos	Dias / horários referenciais
01	EM Prof. Abner Antonio Sperendio (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 17h
02	EM Prof. Abner Antonio Sperendio (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qua. - 16h50
03	EM Profª. Lúcia Helena Pugiali (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Ter./Qui. - 10h30
04	EM Profª. Lúcia Helena Pugiali (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qui. - 13h50

05	EM Dr. Jorge Tibiriçá	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Ter./Qui. - 12h
06	EM Dr. Jorge Tibiriçá	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Ter. - 12h
07	EM Profª. Creusa Gomes de Azevedo	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 12h
08	EM Profª. Creusa Gomes de Azevedo	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Seg. - 12h
09	EM Cel. Ladislau Leme	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 12h
10	EM Cel. Ladislau Leme	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qua. - 12h
11	EM Augusto Vasconcellos	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Ter./Qui. - 12h
12	EM Augusto Vasconcellos	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qui. - 12h

13	EM Prof <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> . Lossasso Sabella	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 12h
14	EM Prof <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> . Lossasso Sabella	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Seg. - 12h
15	EM Prof. Carlos Frederico dos S. Silva (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Ter./Qua. - 9h50
16	EM Prof. Carlos Frederico dos S. Silva (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Seg. - 13h50
17	EM Prof. Dr. Francisco Murilo Pinto (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 16h30
18	EM Prof. Dr. Francisco Murilo Pinto (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qua. - 16h30

19	EM Prof. José Murillo Arruda (Prof. Juca)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Ter./Qui. - 12h
20	EM Prof. José Murillo Arruda (Prof. Juca)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qui. - 12h
21	EM Des. Prof. Dr. Paulo Sérgio F. de Oliveira (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Ter./Qui. - 17h
22	EM Des. Prof. Dr. Paulo Sérgio F. de Oliveira (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Ter. - 17h
23	EM Prof. Fernando Amos Siriani (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Qua./Qui. - 8h50
24	EM Prof. Fernando Amos Siriani (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qua. - 16h
25	EM Prof <sup>a</sup> . Nilza Faria	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 12h

26	EM Profª. Nilza Faria	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Seg. - 12h
27	EM Prof. Orlando Pinto de Oliveira	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 12h
28	EM Prof. Orlando Pinto de Oliveira	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qua. - 12h
29	EM Antonio Dorival M. de Oliveira (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 12h
30	EM Antonio Dorival M. de Oliveira (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qui. - 13h50
31	EM Com. Hafiz Abi Chedid (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 10h
32	EM Com. Hafiz Abi Chedid (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qui. - 14h
33	EM Prof. Joaquim Theodoro da Silva	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 12h

34	EM Prof. Joaquim Theodoro da Silva	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qua. - 12h
35	EM Padre Donato Vaglio (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qua. - 9h
36	EM Padre Donato Vaglio (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Seg. - 14h
37	EM Prof. Dinorah Ramos	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Ter. - 12h
38	EM Prof. Dinorah Ramos	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Seg. - 18h
39	EM Prof <sup>a</sup> . Haidée Marçal Serbin (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Ter./Qui. - 16h40
40	EM Prof <sup>a</sup> . Haidée Marçal Serbin (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Ter. - 17h
41	EM Prof <sup>a</sup> . Lucy Alvarez (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Ter./Qui. - 8h50

42	EM Profª. Lucy Alvarez (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Seg. - 15h30
43	EM Prof. Luiz Gonzaga Fernandes	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Ter./Qui. - 12h
44	EM Prof. Luiz Gonzaga Fernandes	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qui. - 12h
45	EM Profª. Zitta de Mello Barbosa - EF/EI (I)	Fanfarra / Banda escolar	2 (1 banda e 1 linha de frente)	até 30	até 60	Seg./Qui. - 9h50
46	EM Profª. Zitta de Mello Barbosa - EF/EI (I)	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Seg. - 14h
47	EMR João Rissardi Júnior	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Qua. - 12h
48	EMR Eugênia de Souza Camargo	Coral Infantil	1	até 40	até 40	Seg. - 18h

## QUADRO 3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADA

Item	Informação a demonstrar	Dado
1	Base utilizada para iniciar a estimativa de demanda	Bilhetes de interesse enviados às famílias, levantamento de intenção de participação, chamadas por meio de marketing institucional e procura registrada pelas unidades escolares.
2	Fonte dos dados (matrícula, atribuição atual, histórico, planejamento escolar etc.)	Dados extraídos do sistema de matrículas da rede municipal, histórico de participação em projetos culturais e musicais, planejamento escolar das unidades, atribuição atual de profissionais e levantamento realizado pelas equipes gestoras.
3	Número total de unidades contempladas	25 que serão atendidas
4	Número total de frentes de atendimento previstas	musicalização, banda marcial e coral
5	Quantidade estimada de turmas / grupos por frente	Estimativa organizada conforme a demanda apresentada por unidade escolar e faixa etária atendida.

6	Média estimada de alunos por turma / grupo	Entre 20 e 35 alunos por grupo, podendo variar conforme o espaço físico, modalidade ofertada e faixa etária.
7	Critério para estimativa da fanfarras / banda escolar	Considerou-se o número de estudantes do Ensino Fundamental (3º, 4º e 5º) com interesse em atividades cívico-musicais, a capacidade de atendimento por instrutor e a estrutura disponível em cada unidade escolar
8	Critério para estimativa da musicalização	A estimativa foi baseada no número de estudantes dos Anos Iniciais (1º e 2º ano ), considerando atividades coletivas de iniciação musical e desenvolvimento rítmico.
9	Critério para estimativa da Banda Marcial Municipal Mirim	A projeção levou em conta o histórico de participação em projetos musicais nas escolas, disponibilidade de participação e do uso de instrumentos e perfil etário adequado para formação musical continuada

10	Critério para estimativa do Coral Municipal Infantil Mirim	A estimativa foi realizada com base no interesse manifestado pelos alunos participantes nas bandas das unidades escolares, na participação em atividades culturais e na capacidade técnica de organização dos grupos vocais.
11	Total consolidado estimado de alunos	total geral estimado de <b>2.380</b> alunos,apurado com base nos dados oficiais de matrícula da rede municipal, referentes ao <b>1º trimestre de 2026</b> , utilizados como base objetiva para o dimensionamento da contratação.
12	Justificativa para eventual uso de quantitativos aproximados	Embora a base de cálculo utilize dados concretos do censo/matrícula oficial da rede, a execução do Projeto poderá demandar ajustes operacionais de distribuição entre turmas, grupos, polos e frentes de atendimento, sem alteração do núcleo quantitativo considerado para o planejamento da contratação.

13	Observações técnicas adicionais	<p>Os dados quantitativos adotados neste Anexo correspondem à base oficial da rede municipal, utilizada para fins de planejamento da contratação. Eventuais alterações futuras de matrícula não invalidam a metodologia adotada, mas poderão ensejar ajustes administrativos de organização da execução, nos limites do objeto e do contrato.</p>
----	---------------------------------	---

## ANEXO II

### MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

a) Número do Processo Administrativo: **22.563/2026**

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ENCANTA BRAGANÇA**

Para fins deste Anexo, adota-se a seguinte metodologia de avaliação:

- Probabilidade: 1 raro; 2 pouco provável; 3 provável; 4 muito provável; 5 praticamente certo.
- Impacto: 1 muito baixo; 2 baixo; 3 médio; 4 alto; 5 muito alto.
- Nível do risco: resultado da multiplicação entre probabilidade e impacto.
- Classificação: 1 a 5 baixo; 6 a 10 moderado; 11 a 15 alto; 16 a 25 crítico.

A análise observa o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Item	Risco identificado	Causas prováveis	Consequências no caso concreto	Prob.	Impacto	Nível	Classificação	Medidas de resposta
1	Inconsistência entre ETP, TR e Anexo I	Revisões sucessivas, atualização parcial de quadros, manutenção de dados antigos.	Pode gerar impugnações, dúvida sobre o objeto, dificuldade de fiscalização e execução divergente entre escolas, polos e frentes do Projeto.	4	4	16	Crítico	Revisão final cruzada entre ETP, TR e Anexo I; padronização de quantitativos, frentes de atendimento e nomenclaturas; consolidação de versão final única

Item	Risco identificado	Causas prováveis	Consequências no caso concreto	Prob.	Impacto	Nível	Classificação	Medidas de resposta
								antes da publicação.
2	Atraso na implantação inicial do Projeto	Mobilização tardia da equipe, atraso na apresentação do plano pedagógico e dos cronogramas iniciais.	Prejudica o início das atividades, compromete o calendário pedagógico, frustra a expectativa das unidades escolares e reduz o tempo útil de execução.	3	4	12	Alto	Exigir cronograma detalhado de implantação; fixar prazo para plano pedagógico e cronograma inicial; realizar reunião obrigatória de alinhamento; acompanhar intensivamente o primeiro mês.
3	Insuficiência ou inadequação da equipe técnica	Subdimensionamento da proposta, dificuldade de recrutamento, rotatividade ou falta de qualificação compatível.	Compromete diretamente a oferta das frentes de atendimento, pode deixar escolas sem atividades, reduzir a qualidade pedagógica e inviabilizar a continuidade regular do Projeto.	4	5	20	Crítico	Exigir comprovação da equipe mínima; vincular a execução à estrutura técnica prevista no Projeto e no TR; prever reposição tempestiva; monitorar mensalmente a equipe efetivamente alocada.
4	Descontinuidade por substituição frequente de profissionais	Rotatividade elevada, faltas, afastamentos e ausência de plano de contingência.	Afeta o vínculo com os estudantes, quebra a continuidade pedagógica, prejudica ensaios, evolução das turmas e	4	4	16	Crítico	Exigir plano de contingência; fixar prazo máximo para substituição; exigir profissional equivalente; registrar alterações de equipe nos

Item	Risco identificado	Causas prováveis	Consequências no caso concreto	Prob.	Impacto	Nível	Classificação	Medidas de resposta
			estabilidade das atividades nas unidades.					relatórios mensais; reforçar a fiscalização da continuidade.
5	Execução pedagógica desconforme e perda da unidade metodológica	Fragilidade de coordenação técnico-pedagógica, plano pedagógico inadequado, atuação despadronizada entre frentes e unidades.	O Projeto perde coerência institucional, escolas passam a receber atendimentos desiguais e a Administração tem dificuldade de demonstrar resultado público efetivo.	3	4	12	Alto	Exigir plano pedagógico alinhado ao Projeto Encanta Bragança; submeter cronogramas à validação da SME; realizar reuniões periódicas de alinhamento; fiscalizar aderência metodológica.
6	Incompatibilidade entre a execução e a rotina escolar	Conflito de horários, uso inadequado de espaços, pouca articulação com gestores locais.	Provoca cancelamentos, baixa frequência, reprogramações sucessivas e desgaste na relação entre escola, contratada e Secretaria.	3	3	9	Moderado	Validar previamente a agenda com as unidades; manter cronograma mensal atualizado; designar ponto focal institucional; registrar formalmente reprogramações e justificativas.
7	Baixa adesão ou frequência insuficiente dos estudantes	Horários inadequados, baixa mobilização, oscilação de demanda ou composição de grupos pouco	Reduz o alcance social do Projeto, subutiliza a estrutura contratada e enfraquece a demonstração de	3	3	9	Moderado	Monitorar frequência e participação por unidade e por frente; permitir readequação de grupos e horários com autorização da

Item	Risco identificado	Causas prováveis	Consequências no caso concreto	Prob.	Impacto	Nível	Classificação	Medidas de resposta
		aderente à realidade local.	resultados para a Administração.					SME; acionar equipes gestoras para correção de baixa adesão.
8	Falhas nos registros, relatórios e documentos comprobatórios	Ausência de padronização, fragilidade administrativa da contratada, atraso na entrega de documentos.	Prejudica a medição, compromete o ateste, aumenta o risco de pagamento sem lastro suficiente e fragiliza a defesa do processo perante controle interno e externo.	4	4	16	Crítico	Padronizar modelos de relatório, frequência, carga horária e ocorrências; vincular pagamento à validação documental; devolver documentos incompletos para saneamento; registrar reincidências.
9	Fiscalização insuficiente ou ateste inadequado	Equipe de fiscalização sem preparo específico, excesso de demandas, ausência de instrumentos de controle.	Pode gerar pagamento indevido, falhas não corrigidas, perda de rastreabilidade da execução e responsabilização futura da Administração.	3	5	15	Alto	Designar formalmente gestor e fiscal, com substitutos; criar checklist mensal de fiscalização; orientar a equipe fiscal; realizar verificações presenciais por amostragem; adotar fluxo formal de comunicação e notificação.
10	Insuficiência, desgaste ou indisponibilidade de	Inventário incompleto, manutenção	Pode paralisar atividades, reduzir a qualidade das	3	4	12	Alto	Validar previamente o inventário e a condição de uso do

Item	Risco identificado	Causas prováveis	Consequências no caso concreto	Prob.	Impacto	Nível	Classificação	Medidas de resposta
	instrumentos e materiais de apoio	deficiente, distribuição inadequada do acervo, uso intensivo.	frentes musicais e exigir solução emergencial de apoio material.					acervo; definir rotina de guarda e controle; manter registro de remanejamentos; priorizar manutenção preventiva e reaproveitamento.
11	Dependência de contratações correlatas não realizadas a tempo	Necessidade superveniente de transporte, instrumentos complementares, uniformes ou materiais de apoio sem planejamento paralelo.	Pode inviabilizar apresentações, limitar determinadas frentes e comprometer parte do resultado pretendido, ainda que o núcleo do objeto permaneça viável.	3	4	12	Alto	Mapear desde o início as necessidades correlatas; tratar providências complementares em processos próprios; priorizar o uso do acervo e da infraestrutura existentes; evitar ampliação informal do escopo.
12	Descaracterização do objeto por confusão com ensino regular	Ordens de serviço mal formuladas, expansão informal do escopo, condução inadequada da execução.	Pode gerar apontamentos jurídicos e de controle externo, com risco de questionamento sobre terceirização indevida de atividade típica.	2	5	10	Moderado	Reafirmar o caráter complementar, institucional e específico do Projeto; vedar ordens que extrapolem o objeto; manter a SME na condução das diretrizes pedagógicas e institucionais.

Item	Risco identificado	Causas prováveis	Consequências no caso concreto	Prob.	Impacto	Nível	Classificação	Medidas de resposta
13	Problemas logísticos em deslocamentos eventuais	Necessidade pontual de transporte de alunos, instrumentos ou materiais para atividades externas.	Pode afetar apresentações, culminâncias e eventos, com impacto direto na experiência dos estudantes e na imagem institucional do Projeto.	2	3	6	Moderado	Planejar com antecedência os deslocamentos efetivamente necessários; agrupar rotas; compatibilizar datas; tratar transporte como providência correlata específica quando cabível.
14	Consumo ineficiente de energia, materiais e geração de resíduos comuns	Uso desorganizado de aparelhos de som, teclados, materiais pedagógicos e documentos impressos.	Gera impacto ambiental indireto, aumento de desperdício de recursos públicos e menor aderência a práticas sustentáveis.	3	2	6	Moderado	Uso racional de energia; desligamento de equipamentos inativos; priorização de registros digitais; descarte adequado de papel, embalagens e resíduos comuns; manutenção do acervo existente.

Síntese conclusiva: a análise evidencia que os riscos de maior sensibilidade prática para o caso concreto concentram-se na coerência documental, na capacidade real da equipe técnica, na continuidade da execução nas unidades escolares, na qualidade da comprovação documental e na efetividade da fiscalização administrativa. Esses riscos não são meramente formais. Quando se concretizam, afetam diretamente o atendimento aos estudantes, desorganizam a rotina das escolas, dificultam o controle da Secretaria Municipal de Educação e aumentam a possibilidade de pagamento indevido ou de execução abaixo do padrão institucional esperado.